AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

EDITAL

Processo nº AGSUS.012822/2026-81

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PROCESSO Nº AGSUS.012822/2026-81

EDITAL

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização de REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO (nos casos de grupo) e POR ITEM (no caso do Item), na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS
OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos destinados à Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), para atendimento das necessidades de atuação em emergências em saúde pública, desastres naturais, incidentes com múltiplas vítimas e outras situações que demandem resposta rápida, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, e demais Anexos deste Edital.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 29/10/2026.
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 12/11/2026, às 09h59 (horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, às 10h (horário de Brasília)
DATA E HORA DA DISPUTA: 12/11/2026, às 10h05 (horário de Brasília)
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras
UASG: 932133

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos destinados à Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), para atendimento das necessidades de atuação em emergências em saúde pública, desastres naturais, incidentes com múltiplas vítimas e outras situações que demandem resposta rápida, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, e demais Anexos deste Edital.

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em grupos, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência dos mesmos.

1.3. O licitante poderá participar de quantos grupos e/ou item desejar, sendo obrigatório apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo do qual optar por participar. A participação em item individualizado será permitida apenas para aqueles que não estão vinculados a nenhum grupo. Para fins de detalhamento técnico e precisão do item, exclusivamente o disposto no Termo de Referência - Anexo I, prevalecendo este sobre a descrição constante no CATMAT registrado no sistema.

1.4. Para fins de participação e apresentação de proposta, a presente contratação encontra-se organizada conforme tabelas a seguir:

GRUPO 1 - Sistema Tático de Cintura e Transporte Modular						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unid. Med**	**Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Cinto tático MOLLE	630783	Unid.	200	**R$ 382,95**	**R$ 76.590,00**
2	Cinto de Guarnição	602828	Unid.	200	**R$ 347,97**	**R$ 69.594,00**
3	Pouch tático modular MOLLE	480974	Unid.	400	**R$ 185,90**	**R$ 74.360,00**
4	Porta torniquete MOLLE	485515	Unid.	200	**R$ 184,89**	**R$ 36.978,00**
TOTAL ESTIMADO				**1.000**		**R$ 257.522,00**

Grupo 2 - Kit Médico Individual (IFAK)						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unid. Med**	**Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
5	Torniquete tático tipo CAT	454786	Unid.	200	**R$ 355,80**	**R$ 71.160,00**
6	Bandagem compressiva estéril	478152	Unid.	200	**R$ 181,22**	**R$ 36.244,00**
8	Kit curativo torácico oclusivo	486831	Unid.	200	**R$ 487,48**	**R$ 97.496,00**
9	Cânula nosofaríngea 28 Fr	474781	Unid.	200	**R$ 94,16**	**R$ 18.832,00**
10	Tesoura de trauma em aço inox dobrável	471655	Unid.	200	**R$ 137,93**	**R$ 27.586,00**
TOTAL ESTIMADO				**1.000**		**R$ 251.318,00**

Item 7 - Gaze Hemostática

Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Valor unitário	Valor Total
7	Gaze hemostática com agente hemostático	628232	Unid.	200	**R$ 717,85**	**R$ 143.570,00**
TOTAL ESTIMADO				**200**		**R$ 143.570,00**

Grupo 3 - Sistema de Iluminação Operacional						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unid. Med**	**Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
11	Lanterna tática portátil com capa	601389	Unid.	200	**R$ 523,95**	**R$ 104.790,00**
12	Lanterna de testa para capacete	455954	Unid.	200	**R$ 407,61**	**R$ 81.522,00**
TOTAL ESTIMADO				**400**		**R$ 186.312,00**

Grupo 4 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unid. Med**	**Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
13	Capacete de resgate com suporte para lanterna	403735	Unid.	200	**R$ 1.223,95**	**R$ 244.790,00**
14	Luvas táticas operacionais de alta destreza	283938	Pares	200	**R$ 295,17**	**R$ 59.034,00**
TOTAL ESTIMADO				**400**		**R$ 303.824,00**

Grupo 5 - Equipamentos de Resgate com Corda						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unid. Med**	**Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
15	Corda estática compacta	336021	Unid.	200	**R$ 225,26**	**R$ 45.052,00**
16	Mosquetão com trava	346071	Unid.	400	**R$ 233,86**	**R$ 93.544,00**
17	Descensor para corda	623856	Unid.	200	**R$ 1.183,83**	**R$ 236.766,00**
18	Fita de ancoragem tubular	346541	Unid.	200	**R$ 123,89**	**R$ 24.778,00**
TOTAL ESTIMADO				**1.000**		**R$ 400.140,00**

Grupo 6 - Vestimenta e Proteção Complementar						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unid. Med**	**Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
19	Coturno tático operacional	614858	Pares	200	**R$ 550,70**	**R$ 110.140,00**
20	Meias táticas operacionais	628296	Pares	400	**R$ 154,68**	**R$ 61.872,00**
21	Polainas táticas impermeáveis (gaiters)	612156	Pares	200	**R$ 254,69**	**R$ 50.938,00**
TOTAL ESTIMADO				**800**		**R$ 222.950,00**

Grupo 7 - Transporte de Carga, Hidratação e Proteção de Equipamentos						
Item	**Descrição**	**CATMAT**	**Unid. Med**	**Total**	**Valor unitário**	**Valor Total**
22	Mochila tática	465943	Unid.	200	**R$ 518,27**	**R$ 103.654,00**
23	Mochila de hidratação	627365	Unid.	200	**R$ 652,78**	**R$ 130.556,00**
24	Saco Estanque Náutico	219796	Unid.	200	**R$ 140,12**	**R$ 28.024,00**

TOTAL ESTIMADO	**600**		**R$ 262.234,00**

Valor total global estimado dos 7 grupos e 1 item:	**R$ 2.027.870,00**

1.5. **Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, ou demais anexos, prevalecerá as deste Edital.**

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7. **O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Será exigido, no mínimo, o nível III de credenciamento no SICAF para fins de habilitação.

2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

2.8. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.8.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.8.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.8.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.

2.8.4. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

2.8.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de

contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

2.8.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legisl ação vigente;

2.8.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As empresas em regime de recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem o Plano de Recuperação homologado em juízo e certidão emitida pelo juízo competente que ateste a sua viabilidade econômica e capacidade de contratar com entidades da iniciativa pública ou privada.

2.8.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

2.8.10. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.8.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

2.8.12. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.

4.2. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.

4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas ou irregularidades.

4.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional;

5.4.2. Marca;

5.4.3. Fabricante;

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Caso o lance vencedor contemple qualquer item com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.

6.3. Os grupos serão abertos sequencialmente, conforme ordenamento constante do Termo de Referência.

6.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;

6.3.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

6.4.1. licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$3,00 (três reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.5. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Finalizada a fase de julgamento, a negociação e a verificação da conformidade da

proposta e da habilitação, o Pregoeiro observará a seguinte sequência procedimental, em conformidade com o art. 12, inciso X, do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da AgSUS:

6.7.1. Declarará o vencedor do certame para o respectivo item ou grupo;

6.7.2. Consignará a decisão e os eventos ocorridos na sessão em ata própria do sistema eletrônico;

6.7.3. Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, nos casos em que não houver interposição de recurso;

6.7.4. Encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para fins de homologação do resultado da licitação.

7. DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.1.2. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente, **sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.1.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.1.4. **Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.2. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

7.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO ou POR ITEM quando for o caso**, conforme Modelo de Proposta de Preços.

7.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.5. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.

7.6. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.7. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.7.1. Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos;

7.7.2. Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes.

7.7.3. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de até 2 (duas) horas a contar

da solicitação do Pregoeiro.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. **A Proposta deverá:**

8.3.1. Ser acompanhada da documentação exigida conforme Matriz de Conformidade, constante no item 6.12 do Termo de Referência, coluna Conformidade, conforme o caso, em língua portuguesa, a ser apresentada junto com a proposta comercial;

8.3.2. Marca e fabricante dos produtos ofertados;

8.3.3. Descrição detalhada dos itens, incluindo prazos de validade e/ou garantia, quando aplicável;

8.3.4. Conter o valor unitário e total do item ou grupo e total dos itens ofertados;

8.3.5. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

8.3.6. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;

8.3.7. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

8.3.8. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

8.3.9. A ausência de indicação do prazo de validade implicará aceitação tácita do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.4. **Não será admitida, na proposta ajustada, a indicação de marca e fabricante de maneira genérica.**

8.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4.2. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

8.4.3. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.

8.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:

8.5.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;

8.5.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.5.3. Compromete-se a fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;

8.5.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);

8.5.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.6. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo **vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta**.

8.7. São vícios **sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.

8.8. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

8.9. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

8.10. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que:

8.12.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;

8.12.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

8.12.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;

8.12.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação.

8.13. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.15. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

8.16. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

8.17. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

8.18. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se

consubstancia em ato ilegal.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.2. **Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.**

9.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

9.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

9.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

9.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

9.4. A documentação para comprovação da **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista** consiste em**:**

9.5. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.5.1. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho **.**

9.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

9.7. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação.

9.8. Será exigida a comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo grupo ou item, admitido o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

9.9. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza dos itens que compõem o grupo ou item para o qual a licitante apresentar proposta, abrangendo, conforme aplicável, o fornecimento de equipamentos médicos e insumos para atendimento pré-hospitalar, equipamentos operacionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de resgate, sistemas de iluminação, equipamentos para atividades com corda, mochilas, acessórios táticos ou materiais correlatos.

9.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da

legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela AgSUS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

9.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

9.12.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

9.12.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$SG = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$LC = \frac{\text{(Ativos Circulantes)}}{\text{(Passivos Circulantes)}}$$

9.13. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

9.13.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e

disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

9.14. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9.15. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

9.16. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

9.17. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

9.18. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.19. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados na forma do Código Civil.

9.20. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.24. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9.24.1. **Da exigência de amostras:**

9.24.2. Poderão ser solicitadas amostras para avaliação técnica, quando a documentação apresentada pelo licitante não for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou quando determinadas características do equipamento somente puderem ser verificadas mediante avaliação prática.

9.24.3. Na hipótese de solicitação de amostra para avaliação técnica, caberá ao licitante:

a) Apresentar amostra idêntica ao modelo ofertado na proposta comercial, sendo vedada a apresentação de versões diferentes ou com especificações divergentes, mesmo que similares;

b) Fornecer todos os acessórios necessários para realização da demonstração/testes.

c) Disponibilizar suporte técnico durante o período de avaliação, quando solicitado;

d) Apresentar ficha técnica do produto ofertado, manuais virtuais ou impressos

em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.24.4. A solicitação de amostras restringir-se-á aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para o respectivo grupo ou item, podendo ser estendida aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso a amostra anteriormente apresentada seja reprovada.

9.24.5. As amostras deverão ser entregues na Sede da AgSUS, no endereço SEPN CRN 514, Bloco D, 1º andar, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544 (Sede da AgSUS), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal do Pregoeiro, de segunda a sexta-feira de 09:00 h às 16:00 h, dirigida à Unidade de Aquisições e Contratos - UAC, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.24.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da AgSUS, mediante solicitação fundamentada do interessado enviada para aquisicoes@agenciasus.org.br até 5 (cinco) dias antes do vencimento original.

9.24.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.24.8. Se houver mais de um item para avaliação, a área técnica estabelecerá um cronograma junto aos fornecedores para assegurar que todos os itens sejam igualmente avaliados, pela Comissão Técnica Mista responsável pelos testes.

9.24.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.24.10. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta correspondente. Quando a reprovação decorrer de característica inerente à marca ou ao modelo ofertado, devidamente fundamentada em parecer técnico, a decisão poderá ser estendida às demais propostas que ofertarem a mesma marca e modelo.

9.24.11. Caso o teste não seja realizado no prazo estabelecido, em razão de problemas no equipamento sob responsabilidade da empresa licitante, sua proposta será desclassificada. Entretanto, nesse caso a desclassificação não será imputada à marca e ao modelo do item.

9.24.12. Os exemplares colocados à disposição da Agência serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

9.24.13. Após a elaboração do parecer técnico, a AgSUS poderá dar às amostras a destinação que entender adequada, sem qualquer ônus ou responsabilidade.

9.24.14. Os itens entregues deverão corresponder integralmente à amostra aprovada e à documentação técnica apresentada
pelo licitante.

9.24.15. Todos os custos relacionados à apresentação, transporte, entrega, recolhimento e eventual devolução das amostras, bem como aqueles referentes ao acompanhamento por assessoria técnica ou representante designado durante os testes de avaliação, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo qualquer ônus à Administração.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediata, em até 15 (quinze) minutos, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

10.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a

oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

10.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo, nos termos do art. 58 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

10.5.1. Na modalidade pregão, o efeito suspensivo aplica-se exclusivamente ao recurso interposto contra a decisão que declarar o participante vencedor, conforme previsto no item 10.1 deste Edital.

10.5.2. Nas demais hipóteses, os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, mediante decisão motivada e diante de razões de interesse público, atribuir-lhes eficácia suspensiva.

10.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluída a fase de julgamento das propostas e transcorrido o prazo recursal sem manifestação de intenção de recurso, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, sendo o processo posteriormente encaminhado à autoridade competente para homologação do procedimento licitatório.

11.2. Havendo interposição de recurso administrativo, após a análise e julgamento definitivo do recurso pela autoridade competente, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e posterior homologação pela autoridade competente, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.

12.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a

data da abertura da licitação.

12.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12.9. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12.10. Não haverá formação de cadastro reserva.

12.11. Não será permitida adesão de entidades não participantes.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

13.1.1. Caso a mesma ADJUDICATÁRIA tenha vencido mais de um grupo, será assinado um único contrato, ainda que o objeto adjudicado sejam o grupo de insumos e um ou mais equipamentos.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a data da abertura da licitação.

13.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) venha(m) a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema.

13.3.2. A licitante será convocada para apresentação da proposta adjudicada e da documentação de qualificação e de habilitação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, a AgSUS poderá:

13.3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

13.5. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável até o limite permitido pelo Regulamento de Compras da AgSUS, mediante análise de conveniência e vantajosidade pela Contratante.

14. PENALIDADES

14.1. **Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao prestador, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:**

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2. **Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:**

I - desclassificação do participante;

II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento equivalente previsto no art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;

III - advertência; e

IV - suspensão tempor**ária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 02 (dois) anos.**

14.3. **A recusa injustificada em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:**

I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e

II - suspensão do direito de participar de Seleção Pública ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.4. **A**s sanções previstas nesta solicitação poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante.

14.6. A aplicação de penalidades observará o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, a Resolução DIREX nº 77/2026 e as demais normas internas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo II do edital).

15.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

15.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

16. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

16.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento,

trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

16.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

16.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

16.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

17.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

17.7. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 18h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

17.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.

17.10. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos

interessados formalmente pelo Pregoeiro.

17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

17.12. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e https://agenciasus.org.br/.

SARA MARILIA LOPES DE MOURA
Pregoeira

COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Declaração de Conhecimento das Condições do Certame
Anexo IV	Declaração de Responsabilidade Social
Anexo V	Declaração de Idoneidade
Anexo VI	Declaração Geral
Anexo VII	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo VIII	Minuta de Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Sara Marilia Lopes de Moura**, **Pregoeiro(a)**, em 28/10/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0840938** e o código CRC **4E10EEFB**.

Referência: Processo nº AGSUS.012822/2026-81 SEI nº 0840938

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.012822/2026-81

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), por meio da Unidade de Atenção Especializada da Diretoria de Atenção Integral à Saúde, apresenta este Termo de Referência (TR) com a finalidade de estabelecer as diretrizes técnicas e operacionais para aquisição de Kits Operacionais destinadas à equipe da Força Nacional do SUS – FN-SUS

1.2. A iniciativa integra a estratégia nacional de fortalecimento da atenção especializada no Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na ampliação da Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS como programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão a situações epidemiológicas, de desastres ou de desassistência à população.

1.3. Este Termo de Referência se origina da necessidade de garantir maior agilidade na resposta às demandas de diferentes tipologias de eventos críticos, tais como emergências epidemiológicas (como arboviroses), desastres naturais (como enchentes) e outras situações de emergência em saúde pública.

1.4. Além da atuação em cenários de desastre ou emergência em saúde pública, essas equipes permanecerão disponíveis nas regiões mesmo na ausência de eventos críticos, podendo atuar no apoio à gestão local, no fortalecimento da capacidade de preparação e resposta dos territórios e na articulação com as redes de atenção à saúde.

1.5. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AGSUS), por meio da ação 05 do contrato de gestão 02/2024, irá subsidiar o Kit Operacional das equipes da FN-SUS a depender da tipologia da Emergência/desastre.

1.6. Este Termo de Referência destina-se a definir especificações técnicas mínimas dos itens que compõem os Kits Operacionais, de forma a assegurar proteção efetiva, rastreabilidade, durabilidade e conforto às equipes de resposta rápida da Força Nacional do SUS.

1.7. A presente contratação contempla a aquisição dos equipamentos que compõem os Kits Operacionais da Força Nacional do SUS (FN-SUS), destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Bases Regionais e das demais ações desenvolvidas pela AgSUS. Os quantitativos estimados foram definidos considerando a estrutura operacional atualmente planejada para a FN-SUS e poderão ser utilizados conforme a necessidade da Contratante.

1.7.1. Todos os materiais serão entregues de forma centralizada na sede da AgSUS, em Brasília/DF, onde serão recebidos, conferidos e posteriormente organizados pela Contratante para composição dos Kits Operacionais e distribuição às Bases Regionais, conforme o planejamento operacional.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados à Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), organizados em grupos de itens tecnicamente correlatos, para atendimento das necessidades operacionais da AgSUS e de atuação em emergências em saúde pública, desastres naturais, incidentes com múltiplas vítimas e outras situações que demandem resposta rápida.

2.2. O Processo de Seleção ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços, de acordo com a alínea a do inciso II do art. 4º e do art. 23 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS**,** Resolução CDA nº 23/2025

2.3. Os equipamentos objeto desta contratação encontram-se organizados em **07 (sete) grupos de itens tecnicamente correlatos e 01 (um) item individual**, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados e otimizar a gestão e a execução contratual.

2.4. Cada grupo será objeto de julgamento e contratação independentes, podendo ser contratado junto a fornecedores distintos ou a um mesmo fornecedor, conforme o resultado do processo licitatório.

2.5. A empresa vencedora de cada grupo deverá fornecer a totalidade dos quantitativos dos itens que o compõem, observadas as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

2.6. A composição dos Kits Operacionais da FN-SUS será realizada posteriormente pela AgSUS, para fins exclusivamente operacionais, não constituindo obrigação da contratada a montagem, separação ou entrega de kits completos.

2.7. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a previsão de entrega da Matriz de Conformidade no item 6.12, observado o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento parcial dos itens que compõem o grupo contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no conjunto de normas que disciplinam a organização do Sistema Único de Saúde

(SUS), a atuação da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), as ações da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) e os procedimentos de contratação adotados pela Agência, observando, especialmente:

3.1. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.2. O Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, alterado pelo Decreto nº 12.513, de 12 de junho de 2025, que dispõe sobre a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS).

3.3. O Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS).

3.4. A Portaria GM/MS nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, que regulamenta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.

3.5. A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.6. A Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.7. A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observadas as disposições aplicáveis à aquisição de bens comuns.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as diretrizes técnicas e operacionais para a aquisição de equipamentos destinados à composição dos Kits Operacionais da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), com o objetivo de assegurar condições adequadas para a atuação das equipes em situações de emergências em saúde pública, desastres, incidentes com múltiplas vítimas e demais cenários que demandem resposta rápida.

4.2. A ocorrência desses eventos apresenta distribuição heterogênea no território nacional, variando conforme as características ambientais, sociais e estruturais de cada região do País, destacando-se:

a) Região Sul - intensas chuvas que resultaram em enchentes de grande magnitude, afetando significativamente a infraestrutura urbana, o acesso aos serviços de saúde e provocando deslocamento populacional.

b) Região Nordeste - episódios recorrentes de secas prolongadas, especialmente no semiárido, configuram situações de emergência que impactam diretamente a segurança alimentar, o abastecimento de água e a saúde da população, exigindo ações contínuas de vigilância e assistência.

c) Região Centro - Oeste - queimadas e incêndios florestais provocando impactos na qualidade do ar e no aumento de agravos respiratórios.

d) Região Norte - crises sanitárias em razão da alta incidência de doenças transmissíveis, como a Malária, desastres ambientais, crises migratórias e humanitárias (povos indígenas).

e) Região Sudeste - concentra casos emblemáticos com o rompimento de barragens (Mariana e Brumadinho) com impactos ambientais e sanitários de larga escala.

4.3. Diante desse cenário, caracterizado pela ocorrência recorrente de emergências em saúde pública e desastres de diferentes naturezas, torna-se indispensável o fortalecimento da capacidade de resposta da Força Nacional do SUS, mediante planejamento contínuo, pronta mobilização de equipes e disponibilização de equipamentos adequados às diferentes tipologias de atuação.

4.4. A aquisição dos equipamentos propostos, além de garantir a segurança das ações realizadas pela Força Nacional do SUS, configura-se como uma estratégia estruturante para enfrentar a sobrecarga dos serviços, ampliar a capilaridade da atenção especializada e qualificar o atendimento ofertado, promovendo maior equidade, efetividade e continuidade do cuidado no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como garantir maior padronização, disponibilidade e prontidão operacional das equipes mobilizadas.

4.5. Diante da necessidade de equipar as equipes da FN-SUS em diferentes regiões do País, da descentralização das operações e da possibilidade de mobilizações futuras decorrentes das ações previstas no Contrato de Gestão firmado com o Ministério da Saúde, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa sistemática permite a realização de aquisições futuras e eventuais, conforme a necessidade da AgSUS, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos processos de contratação, economia de escala, planejamento orçamentário e flexibilidade para atendimento às demandas decorrentes das operações da FN-SUS e de outros projetos institucionais que demandem equipamentos com características semelhantes.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas deverão ocorrer na sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde (AgSUS), localizada no SEPN CRN 514, Bloco D, 1º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, ou em outro endereço, localizado em Brasília/DF, previamente indicado pela CONTRATANTE, quando necessário.

5.2. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Contratante, observados os quantitativos máximos previstos na Matriz de Conformidade constante do item 6.12 deste Termo de Referência e as condições estabelecidas neste instrumento.

5.3. A definição dos quantitativos a serem adquiridos observará o planejamento operacional da Contratante, podendo sofrer ajustes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. A entrega dos itens poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as remessas e os respectivos quantitativos previstos na Matriz deste Termo de Referência. Cada remessa será realizada mediante o recebimento da respectiva

Autorização de Fornecimento, observados os prazos máximos estabelecidos neste instrumento. O prazo para entrega de cada remessa será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela Contratada.

Remessa	Prazo máximo
1ª Remessa	até 30 dias corridos
2ª Remessa	até 60 dias corridos

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência destina-se a assegurar que os profissionais da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS) disponham, de forma imediata, dos recursos necessários à proteção individual, ao atendimento pré-hospitalar, à iluminação, ao resgate, ao transporte de materiais e ao apoio operacional, especialmente em cenários de emergências em saúde pública, desastres e demais situações que demandem pronta resposta.

6.2. Os equipamentos destinados à composição dos Kits Operacionais contribuem para a redução do tempo de resposta, a padronização das ações operacionais, a segurança das equipes e a melhoria das condições de atuação em campo.

6.3. Os equipamentos objeto desta contratação foram organizados em grupos de itens tecnicamente correlatos, exclusivamente para fins de planejamento da contratação, julgamento das propostas e execução contratual. A composição dos Kits Operacionais será realizada posteriormente pela AgSUS, de acordo com as necessidades operacionais, não constituindo obrigação da contratada a montagem ou entrega de kits completos.

6.4. Para fins desta contratação, os equipamentos encontram-se organizados nos seguintes grupos de itens tecnicamente correlatos:

6.4.1. **Grupo 1 -Sistema Tático de Cintura e Transporte Modular:** Conjunto de equipamentos e acessórios destinados à organização, acondicionamento, transporte e acesso rápido a materiais e dispositivos essenciais ao desempenho das atividades operacionais, proporcionando melhor distribuição de carga, ergonomia e prontidão durante as missões. O grupo é composto por 4 itens correlatos, totalizando 1.000 unidades a serem fornecidas:

a) Cinto tático MOLLE ou equivalente técnico – 200 unidades;

b) Cinto de Guarnição – 200 unidades;

c) Pouch tático modular MOLLE, ou equivalente – 400 unidades;

d) Porta torniquete MOLLE, ou equivalente- 200 unidades.

6.4.2. **Grupo 2 - Kit Médico Individual (IFAK):** Conjunto de dispositivos e insumos destinados à realização do atendimento pré-hospitalar imediato em ambiente operacional, visando o controle inicial de lesões potencialmente fatais, a estabilização da vítima e a preservação da vida até a disponibilização de suporte médico avançado ou remoção para unidade de saúde. O grupo é composto por 5 itens correlatos, totalizando 1000 unidades a serem fornecidas:

a) Torniquete tático tipo CAT, Desmodus ou equivalentes – 200 unidades;

b) Bandagem compressiva estéril – 200 unidades;

c) Kit curativo torácico oclusivo – 200 unidades;

d) Cânula nosofaríngea 28 Fr – 200 unidades;

e) Tesoura de trauma em aço inox dobrável – 200 unidades.

6.4.3. **Grupo 3 - Sistema de Iluminação Operacional:** Conjunto de equipamentos portáteis destinados a proporcionar iluminação individual em ambientes com baixa luminosidade ou ausência de luz, contribuindo para a segurança, orientação e execução das atividades operacionais. O grupo é composto por 2 itens correlatos, totalizando 400 unidades a serem fornecidas:

a) Lanterna tática portátil com capa – 200 unidades;

b) Lanterna de testa para capacete – 200 unidades.

6.4.4. **Grupo 4 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI):** Conjunto de equipamentos destinados à proteção individual do profissional contra riscos mecânicos, físicos e ambientais inerentes à execução de atividades operacionais, contribuindo para a segurança, integridade física e desempenho das equipes em campo. O grupo é composto por 2 itens correlatos, totalizando 400 unidades a serem fornecidas:

a) Luvas táticas operacionais de alta destreza – 200 unidades;

b) Capacete de resgate com suporte para lanterna - 200 unidades.

6.4.5. **Grupo 5 - Equipamentos de Resgate com Corda:** Conjunto de equipamentos destinados à realização de operações de resgate, progressão, descida controlada e ancoragem, proporcionando segurança, estabilidade e controle durante intervenções em altura, desníveis ou áreas de difícil acesso. O grupo é composto por 4 itens correlatos, totalizando 1000 unidades a serem fornecidas:

a) Corda estática compacta – 200 unidades;

b) Mosquetão com trava auto tripla – 400 unidades;

c) Descensor para corda – 200 unidades;

d) Fita de ancoragem tubular – 200 unidades.

6.4.6. **Grupo 6 - Vestimenta e Proteção Complementar:** Conjunto de itens destinados a proporcionar proteção,

conforto, desempenho e bem-estar aos profissionais durante a execução de atividades operacionais em diferentes condições ambientais e de terreno. O grupo é composto por 3 itens correlatos, totalizando 800 unidades a serem fornecidas:

a) Coturno tático operacional – 200 unidades;

b) Meias táticas operacionais - 400 pares de meias táticas operacionais;

c) Polainas táticas impermeáveis (gaiters) – 200 pares de polainas.

6.4.7. **Grupo 7 - Transporte de Carga, Hidratação e Proteção de Equipamentos:** Conjunto de equipamentos destinados ao transporte, acondicionamento e proteção de materiais de uso operacional, bem como ao armazenamento e fornecimento de água para hidratação dos profissionais durante as atividades em campo. O grupo é composto por 3 itens correlatos, totalizando 600 unidades a serem fornecidas:

a) Mochila tática - 200 unidades;

b) Mochila de hidratação - 200 unidades;

c) Saco Estanque Náutico - 200 unidades.

6.4.8. **Item 8 - Gaze Hemostática:** Dispositivo destinado ao controle de hemorragias, especialmente em situações de sangramento intenso, para utilização no atendimento pré-hospitalar em ambiente operacional, contribuindo para o controle inicial de lesões potencialmente fatais até a disponibilização de suporte médico especializado. O grupo é composto por 1 item, totalizando 200 unidades a serem fornecidas:

a) Gaze hemostática com agente hemostático – 200 unidades;

6.5. A divisão dos equipamentos em grupos possui finalidade administrativa e licitatória, visando ampliar a competitividade entre fornecedores especializados e otimizar a gestão da contratação. Cada grupo poderá ser contratado de forma independente, cabendo à AgSUS o recebimento, a conferência, o armazenamento e a posterior composição dos Kits Operacionais.

6.6. A empresa vencedora deverá fornecer a totalidade dos quantitativos previstos para todos os itens que compõem o respectivo grupo, não sendo admitido o fornecimento parcial dos itens.

6.7. O atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência é indispensável para assegurar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a adequação dos equipamentos destinados à composição dos Kits Operacionais da FN-SUS.

6.8. As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram definidas considerando, entre outros aspectos, o tipo de emergência, o perfil das equipes mobilizadas, as condições climáticas e geográficas das regiões de atuação, a durabilidade, a portabilidade dos equipamentos e a conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e de segurança ocupacional aplicáveis.

6.9. A definição de especificações técnicas consistentes para os equipamentos destinados à composição dos Kits Operacionais constitui elemento estratégico para o fortalecimento da capacidade de resposta da Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), contribuindo para uma atuação mais eficiente, segura, padronizada e alinhada às demandas das emergências em saúde pública.

6.10. A adoção de normas técnicas internacionais não exime o licitante do cumprimento da legislação e das normas brasileiras aplicáveis, prevalecendo, em todos os casos, os requisitos legais e regulatórios vigentes.

6.11. Especificações técnicas dos equipamentos destinados à composição dos Kits Operacionais:

6.11.1. **Equipamento de cintura e transporte tático**: Conjunto de acessórios utilizados junto ao corpo com a finalidade de organizar, transportar e permitir acesso rápido a itens essenciais durante atividades operacionais, em contexto de emergências.

6.11.1.1. Cinto tático MOLLE: Preferencialmente modelo Cinto Rigger Extreme ou equivalente técnico. Cinto modular em nylon de alta resistência, compatível com sistema MOLLE, largura aproximada de 65 mm, fivela de segurança reforçada tipo fast. Cor: Preto - 200 unidades (Tamanhos_ P: 50, M: 70, G: 80).

6.11.1.2. Cinto de Guarnição**:** Preferencialmente modelo Cinto Grayman ou equivalente técnico. Cinto sem furos, no modelo de trilhos. Ele é direcionado para o uso tático e profissional, mas possui a versatilidade necessária para o dia a dia, já que conta com um visual discreto e casual. Confeccionado em fita em Nylon® 1000 D, ou equivalente, altamente resistente e não desfia facilmente. Cor preto – 200 unidades.

6.11.1.3. Pouch tático modular MOLLE: Preferencialmente Invictus Utility Pouch ou equivalente. Bolsa modular compatível com MOLLE, material nylon 1000D ou superior, fechamento por zíper ou velcro, Dimensões: 14 x 14 x 6 cm (L x A x P), uso médio e corda. Cor: Preto – 400 unidades.

6.11.1.4. Porta torniquete MOLLE: Preferencialmente PORTA TORNIQUETE BK Semirrígido DESMODUS ou equivalente técnico. Porta torniquete semirrígido Fitas de poliéster de alta tenacidade. Estrutura de reforço interna em Nylon, ou equivalente, sistema de ganchos e argolas: 100% Poliamida. Sistema M.O.L.L.E. , ou equivalente, e outro sistema de fixação para o cinto. Dimensões do produto: 165 x 50 x 40mm. Cor: Preto - 200 unidades

6.11.2. **Equipamento Médico Individual (IFAK):** Conjunto padronizado de materiais médicos essenciais destinado ao atendimento imediato de emergências, onde o tempo resposta é determinante para salvar vidas, até que o suporte médico avançado seja viabilizado:

6.11.2.1. Torniquete tático tipo CAT, Desmodus ou equivalentes: Preferencialmente CAT Gen 7, T-APH Tático DESMODUS ou equivalente certificado. Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon. 155 x 50 x 40mm. Largura da fita: 38mm, comprimento total aberto: 990 mm, Peso: 87g. BARRA DE TORÇÃO ou haste de torção, possui maior dimensão (160mm), atuando em conjunto com o CLIPE DE RETENÇÃO garantindo um travamento seguro

em qualquer situação de uso. Cor: Preto - 200 unidades

6.11.2.2. Bandagem compressiva estéril: Preferencialmente Israeli Emergency Bandage ou equivalente. Curativo compressivo estéril para controle de hemorragias. Atadura elástica com algodão, poliamida, livre de látex, com um aplicador de pressão colocado do lado do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurado na extremidade da atadura elástica. 6 polegadas / 15 Cm. Cor: Verde - 200 unidades.

6.11.2.3. Kit curativo torácico oclusivo: Preferencialmente SAM CHEST SEAL – COMBO PACK ou equivalente. Curativo oclusivo para trauma torácico penetrante. Kit que possui dois curativos táticos compostos de um curativo com válvula unidirecional e um curativo oclusivo. Os curativos devem ser feitos com adesivos hidrogel de alto desempenho. Ambos curativos devem possuir elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. Tamanho de ambos 23 cm x 19 cm, transparentes, com abas de proteção removíveis para os adesivos. 1 X (Latex Free - FDA) – 200 unidades.

6.11.2.4. Cânula nosofaríngea 28 Fr: Preferencialmente produzida em PVC de grau médico ou látex macio e flexível, Nº 28, com ponta chanfrada/arredondada; diâmetro de 6.5mm; Formato de "trompete" (com extremidade alargada); acompanhada de gel lubrificante a base de água - 200 unidades.

6.11.2.5. Tesoura de trauma em aço inox dobrável: Preferencialmente North American Rescue Trauma Shears ou equivalente. Tesoura em aço inox, ponta romba, cabo revestido em PVC, comprimento aproximado 16 a 19 cm. Cor: Preto - 200 unidades.

6.11.3. **Equipamento de Iluminação:** Conjunto de dispositivos portáteis destinado a garantir visibilidade adequado em ambientes com pouca ou nenhuma luz:

6.11.3.1. Lanterna tática portátil: Preferencialmente Fenix ou equivalente técnico. Potência mínima 500 lumens, corpo em alumínio aeronáutico ou polímero reforçado, corpo ultracompacto, duplo botão traseiro, três níveis de intensidade e ao modo strobe instantâneo. Cor: Preta- 200 unidades.

6.11.3.2. Lanterna de testa para capacete: Preferencialmente Petzl Actik Core/ Fenix ou equivalente. Lanterna frontal com potência mínima de 300 lumens, fixação em capacete, lanterna de cabeça compacta recarregável USB, duas opções de feixe separados (spot e flood), seis níveis de iluminação diferentes (mais SOS). Cor: Preto/ Azul - 200 unidades.

6.11.4. **Equipamento de Proteção Individual:** Conjunto de equipamentos ou vestimentas destinado a proteger o trabalhador contra riscos ocupacionais, prevenir acidentes, doenças e exposição a agentes químicos, físicos, biológicos ou mecânicos durante a execução de suas atividades:

6.11.4.1. Luvas táticas operacionais de alta destreza: Preferencialmente Mechanix Wear M-Pact ou equivalente técnico. Luva de alta destreza para manipulação de equipamentos médicos e de resgate. Cor: Preta/Azul - 200 pares (Tamanhos_ P: 30 pares, M: 70 pares, G: 70 pares e GG: 30 pares). Admite-se ajuste de até 10% entre tamanhos.

6.11.4.2. Capacete de resgate com suporte para lanterna: Preferencialmente ZENITH X2 HI VIZ ou equivalente. EPI de alta visibilidade (Tipo II, Classe E) projetado para proteção superior contra impactos frontais, laterais e traseiros em ambientes de alto risco. Possui casco de polipropileno de alta densidade, adesivos refletores, clipe luminescente e sistema de ajuste prático, pesando aprox. 470g. Personalizado com a logo FNSUS na frente e laterais. Cor azul royal (150 unidades) e branco (50 unidades) - 200 unidades.

6.11.5. **Equipamentos de resgate com Corda:** Conjuntos de acessórios utilizados para realizar operações de resgate e mobilização de pessoas ou materiais em altura, desníveis ou terreno de difícil acesso, garantindo segurança e controle durante a operação:

6.11.5.1. Corda estática compacta: Preferencialmente Beal ou Petzl ou equivalente técnico. Corda estática compacta com aproximadamente 10 metros de comprimento - 200 unidades.

6.11.5.2. Mosquetão com trava tripla: Preferencialmente Petzl ou Kong ou equivalente técnico. Mosquetão em alumínio ou aço com resistência mínima de 30 kN no formato "D" com trava rosca - 400 unidades.

6.11.5.3. Descensor para corda: Preferencialmente Petzl Reverso ou equivalente técnico. Descida auto-frenante com função anti-pânico para trabalho em altura e trabalho de acesso por corda -200 unidades.

6.11.5.4. Fita de ancoragem tubular: Preferencialmente Petzl Sling ou equivalente técnico. Fita tubular com comprimento aproximado de 120 cm - 200 unidades.

6.11.6. **Sistema de vestimenta complementar:** Conjuntos de peças e acessórios que complementam o uniforme básico, oferecendo proteção adicional, suporte ergonômico e funcionalidades específicas, como transporte de equipamentos, hidratação e comunicação:

6.11.6.1. Coturno tático operacional: Coturno de alto desempenho, 100% impermeável e respirável, projetado para operações especiais, patrulhamento, escalada e terrenos hostis. Com cabedal em couro hidrofugado com Cordura, sistema Dry System, solado de borracha/PU com travas bidirecionais e isolamento térmico, garantindo durabilidade e conforto. Tamanhos: 35 (2 pares), 36 (6 pares), 37 (12 pares), 38 (20 pares), 39 (25 pares), 40 (28 pares), 41 (34 pares), 42 (30 pares), 43 (18 pares), 44 (16 pares), 45 (7 pares), 46 (2 pares), totalizando 200 pares.

6.11.6.2. Meias táticas operacionais**:** Preferencialmente Fox River ou equivalente técnico. Modelo de alta performance, projetado para atividades intensas e uso militar/outdoor. Composta majoritariamente por algodão (61%) e poliamida (26%), oferece conforto, resistência e excelente gerenciamento de umidade. Com cano longo, ajuste anatômico no arco do pé e zonas de ventilação. Cor Preta. Tamanhos: P (40 pares), M (126 pares), G (156 pares), GG (78 pares). totalizando 400 pares. Admite-se ajuste de até 10% entre tamanhos.

6.11.6.3. Polainas táticas impermeáveis (gaiters): Preferencialmente Lemartine ou equivalente técnico. Polaina impermeável para proteção contra lama, água e detritos. Distribuídas em dois tamanhos operacionais: tamanho P/M 80 pares e tamanho G/GG 120 pares. Cor: Preta - 200 pares.

6.11.7. **Transporte de Carga, Hidratação e Proteção de Equipamentos:** Conjunto de equipamentos destinados ao

transporte, acondicionamento e proteção de materiais de uso operacional, bem como ao armazenamento e fornecimento de água para hidratação dos profissionais durante as atividades em campo. O grupo é composto por 3 itens correlatos, totalizando 600 unidades a serem fornecidas:

6.11.7.1. Mochila tática: A mochila deverá possuir capacidade volumétrica aproximada de 45 litros, sendo confeccionada em tecido de alta resistência à abrasão e ao rasgamento, equivalente ao Cordura® 1000D, ou superior, com base reforçada em tecido de alta resistência equivalente ao Nylon Balístico 1680D, ou superior. Deverá possuir dimensões aproximadas de 47 cm x 30 cm x 34 cm (comprimento x largura x profundidade), admitidas variações compatíveis com o projeto do fabricante. A mochila deverá possuir costado rígido com acolchoado em EVA 3D, porta Garrafa integrado, alças anatômicas, sistema MOLLE para acessórios (vendidos separadamente), fitas inferiores para fixação de barracas, fitas laterais de compressão, fita peitoral com apito, fitas de ajustes no compartimento principal, puxadores em nylon, compartimento para notebook de até 15 polegadas, compartimento principal com divisória para refil de hidratação, compartimento intermediário com painel modular em velcro, compartimento frontal organizador, compartimento administrativo com bolso para óculos, compartimento para capa de chuva, barrigueira acolchoada removível com bolsos integrados, Peso: 1814 g (sem acessórios), acompanha Capa de Chuva. Cor: Preta - 200 unidades.

6.11.7.2. Mochila de hidratação: Confeccionda em material Nylon e Poliamida; Dimensões aproximadas: 46 x 21 x 12 (A x L x P), Acompanha reservatório (2 litros); Costado: Tecnologia Air Support ou equivalente técnico; Acompanha sistema de hidratação de 2,0 Litros. Tecnologia Magnetic Tube Trap™ ou equivalente técnico, Peso: 700 gramas (com o sistema de hidratação). Preferencialmente Camelback ou equivalente. Cor: Preto - 200 unidades.

6.11.7.3. Saco Estanque Náutico: Confeccionado em material material 500D tecido laminado impermeável (PVC); Capacidade de 10 litros; Tamanho: 48,5 × 32 cm; Peso aproximado de 375 g. Cor: Azul - 200 unidades.

6.11.8. **Gaze Hemostática:** Dispositivo destinado ao controle de hemorragias, especialmente em situações de sangramento intenso, para utilização no atendimento pré-hospitalar em ambiente operacional, contribuindo para o controle inicial de lesões potencialmente fatais até a disponibilização de suporte médico especializado.

6.11.8.1. Gaze hemostática: Preferencialmente QuikClot Combat Gauze ou equivalente. Gaze estéril impregnada com agente hemostático. Estéril branca macia de 3 polegadas. Gaze não tecida em Z com indicador de raios X, e é impregnada com caulim, um mineral inorgânico que ativa o Fator XII. Embalagens compactas, seladas a vácuo, do tamanho de um cubo. Vida útil de cinco anos - 200 unidades.

6.11.9. **As referências às marcas, modelos, fabricantes, tecnologias ou materiais constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência possuem caráter meramente indicativo, visando estabelecer o padrão mínimo de qualidade, desempenho, funcionalidade, resistência, compatibilidade e segurança operacional esperado para os itens.**

6.11.10. **Será admitida a oferta de produtos equivalentes ou superiores, desde que o licitante comprove, por meio de catálogo técnico, ficha técnica, certificações, registros, laudos, amostras ou outros documentos pertinentes, o atendimento integral às especificações mínimas exigidas.**

6.11.11. Os quantitativos previstos para os itens fornecidos em diferentes tamanhos representam estimativa da Contratante, elaborada com base no perfil esperado dos usuários. A distribuição dos quantitativos por tamanho deverá preservar a representatividade prevista para cada modelagem, conforme estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a disponibilidade adequada dos diferentes tamanhos para atendimento às necessidades operacionais da FN-SUS.

6.12. Matriz de conformidade contendo especificações e quantitativos:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FOTO	CONFORMIDADE (O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ABAIXO):	QUANTIDADE 1ª REMESSA	QUANTIDADE 2ª REMESSA	QUANTIDADE TOTAL
1. Cinto tático MOLLE	**Preferencialmente modelo Cinto Rigger Extreme ou equivalente técnico. Cinto modular em nylon de alta resistência, compatível com sistema MOLLE, largura aproximada de 65 mm, fivela de segurança reforçada tipo fast. Cor: Preto.**		Catálogo e ficha técnica com marca e modelo (tecido 1000D, fivela QR ≥18kN, sistema MOLLE). Produto tático não EPI, sem CA e não sujeito à ANVISA. Normas: ISO 13934-1, ISO 12947-2 e ISO 4920. Declaração de não EPI, garantia de 12 meses.	**110 unidades Tam P - 20 Tam M 40, Tam G - 50.**	**90 unidades Tam P - 30, Tam M - 30, Tam G - 30.**	**200 unidades Tam P -50, Tam M - 70, Tam G - 80.**

2. Cinto de Guarnição	**Preferencialmente modelo Cinto Grayman ou equivalente técnico. Cinto sem furos, no modelo de trilhos. Ele é direcionado para o uso tático e profissional, mas possui a versatilidade necessária para o dia a dia, já que conta com um visual discreto e casual. Confeccionado em fita em Nylon® 1000 D - altamente resistente e não desfia facilmente. Cor: Preto.**		Catálogo e ficha técnica com marca e modelo (regulagem, fivela, resistência). Produto tático não EPI, sem CA e não sujeito à ANVISA. Normas: ISO 13934-1 e ISO 12947-2. Declaração de não EPI, garantia de 12 meses.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
3. Pouch tático modular (Bolso Modular Multiuso 1414 2.0)	**Preferencialmente Invictus Utility Pouch ou equivalente. Bolsa modular compatível com MOLLE, material nylon 600D ou superior, fechamento por zíper ou velcro, Dimensões: 14 x 14 x 6 cm (L x A x P), Cor: Preto.**		Catálogo e ficha técnica com marca e modelo (600D, zíper, MOLLE). Produto tático não EPI, sem CA e não sujeito à ANVISA, sem selo MOLLE. Normas: ISO 13934-1, ISO 12947-2 e ISO 4920. Declaração de não EPI, garantia de 12 meses.	**240 unidades**	**160 unidades**	**400 unidades**
4. Porta torniquete	**Preferencialmente PORTA TORNIQUETE BK Semirrígido DESMODUS ou equivalente técnico. Porta torniquete semirrígido Fitas de poliéster de alta tenacidade. Estrutura de reforço interna em Nylon Sistema de ganchos e argolas: 100% Poliamida. Sistema M.O.L.L.E. e outro sistema de fixação para o cinto. Dimensões do produto: 165x50x40mm. Cor: Preto.**		Catálogo e ficha técnica com marca e modelo (compatibilidade CAT/Desmodus, MOLLE). Produto tático não EPI, sem CA e não sujeito à ANVISA. Normas: ISO 13934-1 e ISO 4920. Declaração de não EPI, garantia de 12 meses.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**

5. Torniquete tático	**Preferencialmente CAT Gen 7, T-APH Tático DESMODUS ou equivalente certificado. Fitas de poliéster de alta tenacidade Barra de torção de alumínio com proteção anodizada Clipe de retenção e passador em polímero de alta resistência Placa de estabilização em polímero Fita com ganchos e argolas em nylon. 155x50x40mm Largura da fita: 38mm Comprimento total aberto: 990mm Peso: 87g. BARRA DE TORÇÃO ou haste de torção, possui maior dimensão(160mm), atuando em conjunto com o CLIPE DE RETENÇÃO garantindo um travamento seguro em qualquer situação de uso. Cor: Preto.**		ANVISA RDC 751/2022 com regularização ativa conferida na base. Normas: ISO 10993 nas partes pertinentes. Laudo de oclusão, manual PT-BR, lote/validade e amostra. CoTCCC em lista fechada ou CE/FDA como substituto.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
6. Bandagem compressiva	**Preferencialmente Israeli Emergency Bandage ou equivalente. Curativo compressivo estéril para controle de hemorragias. Atadura elástica com algodão, poliamida, livre de látex, com um aplicador de pressão colocado do lado do curativo e uma trava de fechamento de policarbonato costurado na extremidade da atadura elástica. 6 polegadas / 15 Cm. Cor: Verde.**		ANVISA RDC 751/2022 com regularização ativa conferida na base. Normas: ISO 10993 nas partes pertinentes, ISO 11135/11137/17665 e ISO 11607 conforme processo. Esterilidade SAL 10-6, validade ≥24m com 75% na entrega, rotulagem PT-BR, lote e laudo.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
7. Gaze hemostática	**Preferencialmente QuikClot Combat Gauze ou equivalente. Gaze estéril impregnada com agente hemostático. Estéril branca macia de 3 polegadas. Gaze não tecida em Z com indicador de raios X, e é impregnada com caulim, um mineral inorgânico que ativa o Fator XII. Embalagens compactas, seladas a vácuo, do tamanho de um cubo. Vida útil de cinco anos**		ANVISA RDC 751/2022 com regularização ativa conferida na base. Normas: ISO 10993 nas partes pertinentes. Esterilidade conforme processo. Agente (caulim/quitosana) conforme ficha. Validade/lote, instrução PT-BR, laudo.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**

8. Kit Curativo torácico	**Preferencialmente SAM CHEST SEAL – COMBO PACK ou equivalente. Curativo oclusivo para trauma torácico penetrante. Kit que possui dois curativos táticos compostos de um curativo com válvula unidirecional e um curativo oclusivo. Os curativos devem ser feitos com adesivos hidrogel de alto desempenho. Ambos curativos devem possuir elasticidade para aderência em qualquer curvatura do corpo. Tamanho de ambos 23 cm x 19 cm, transparentes, com abas de proteção removíveis para os adesivos. 1 X (Latex Free - FDA)**		ANVISA RDC 751/2022 com regularização ativa conferida na base. Normas: ISO 10993 nas partes pertinentes. Adesão/oclusão e válvula com código e limite definidos. Esterilidade conforme processo. Validade/lote PT-BR e amostra. ASTM sem código não é critério.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
9. Cânula Nasofaríngea 28Fr	**Preferencialmente: Material: Produzida em PVC de grau médico ou látex macio e flexível, com ponta chanfrada/arredondada; Com diâmetro de 6.5mm; Formato de "trompete" (com extremidade alargada); acompanhada de gel lubrificante a base de água.**		ANVISA RDC 751/2022 com regularização ativa conferida na base. Normas: ISO 7376.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
10. Tesoura de trauma dobrável	**Preferencialmente North American Rescue Trauma Shears ou equivalente. Tesoura em aço inox, ponta romba, cabo revestido em PVC, comprimento aproximado 16 a 19 cm. Cor: Preto**		Catálogo e ficha técnica (AISI 420, corte, ponta romba, dobra). Testes corrosão/corte, garantia e manual de limpeza.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
11. Lanterna tática portátil com capa MOLLE	**Preferencialmente Fenix ou equivalente técnico. Potência mínima 500 lumens, corpo em alumínio aeronáutico ou polímero reforçado, corpo ultracompacto, duplo botão traseiro, três níveis de intensidade e ao modo strobe instantâneo. Cor: preta.**		Catálogo e ficha técnica. Normas: ANSI/PLATO FL 1 (lumens, alcance, autonomia, impacto) e IEC 60529 para IP. IEC 60598-1 e IEC 62133 na parte aplicável. Manual PT-BR. Sem regulação compulsória.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
12. Lanterna de testa	**Preferencialmente Petzl Actik Core/ Fenix ou equivalente. Lanterna frontal com potência mínima de 300 lumens, fixação em capacete, lanterna de cabeça compacta recarregável USB, duas opções de feixe separados (spot e flood), seis níveis de iluminação diferentes (mais SOS). Cor: Preto/ Azul**		Catálogo e ficha técnica. Normas: ANSI/PLATO FL 1 e IEC 60529 para IP. Compatibilidade com capacete EN 12492 ou EN 397. IEC 62133 na parte aplicável. Manual PT-BR.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**

13. Capacete de resgate	**Preferencialmente ZENITH X2 HI VIZ ou equivalente. EPI de alta visibilidade (Tipo II, Classe E) projetado para proteção superior contra impactos frontais, laterais e traseiros em ambientes de alto risco. Possui casco de polipropileno de alta densidade, adesivos refletores, clipe luminescente e sistema de ajuste prático, pesando aprox. 470g. Personalizado com a logo FNSUS na frente e laterais.**		EPI NR-6 com CA válido vinculado ao modelo conferido na base MTE. Normas: ABNT NBR 8221, EN 12492 ou EN 397 conforme uso, sem cumulatividade. Jugular, impacto e penetração conforme norma. Catálogo e ficha, manual, garantia.	**120 unidades 90 - Cor Azul Royal e 30 - cor Branca**	**80 unidades 60 - Cor Azul Royal e 20 - cor Branca**	**200 unidades 150 - Cor Azul Royal e 50 - cor Branca**
14. Luvas táticas	**Preferencialmente Mechanix Wear M-Pact ou equivalente técnico. Luva de alta destreza para manipulação de equipamentos médicos e de resgate. Cor: Preta/Azul.**		CA válido; EN 388:2016+A1 + ISO 21420, destreza; Ficha composição, tabela tamanhos.	**120 pares P: 18 pares, M: 42 pares, G: 42 pares e GG: 18 pares.**	**80 pares P: 12 pares, M: 28 pares, G: 28 pares e GG: 12 pares.**	**200 pares P: 30 pares, M: 70 pares, G: 70 pares e GG: 30 pares.**
15. Corda estática de resgate	**Preferencialmente Beal ou Petzl. Corda estática compacta com aproximadamente 10 metros de comprimento.**		EPI - CA válido; EN 1891 Tipo A + UIAA 101, Ø10-11mm, ruptura ≥22kN; Certificado + laudo por lote, nº série, manual NR-35.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
16. Mosquetões com trava	**Preferencialmente Petzl ou Kong. Mosquetão em alumínio ou aço com resistência mínima de 30 kN no formato "D" com trava tripla.**		EPI - CA válido; EN 362 + EN 12275 + UIAA 121, trava auto tripla, ≥30kN longitudinal; Marcação CE/UIAA, ficha.	**240 unidades**	**160 unidades**	**400 unidades**
17. Descensor para corda	**Preferencialmente Petzl Reverso ou equivalente técnico. Descida auto-frenante com função anti-pânico para trabalho em altura e trabalho de acesso por corda.**		EPI - CA válido; EN 12841 Tipo C / EN 341, compatibilidade Ø; Manual PT-BR, ficha, certificado.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
18. Fita de ancoragem	**Preferencialmente Petzl Sling ou equivalente. Fita tubular com comprimento aproximado de 120 cm.**		EPI - CA válido; EN 795-B / EN 566, ruptura ≥22kN; Etiqueta rastreável, ficha, certificado.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**

19. Coturno tático	**Coturno de alto desempenho, 100% impermeável e respirável, projetado para operações especiais, patrulhamento, escalada e terrenos hostis. Com cabedal em couro hidrofugado com Cordura, sistema Dry System, solado de borracha/PU com travas bidirecionais e isolamento térmico, garantindo durabilidade e conforto. Tamanhos: 35 (2), 36 (6), 37 (12), 38 (20), 39 (25), 40 (28), 41 (34), 42 (30), 43 (18), 44 (16), 45 (7), 46 (2) totalizando 200 pares.**		CA válido; ABNT NBR ISO 20344/20345 ou 20347, solado SRC, hidrofugado; Ficha + tabela 34-46, laudo.	**121 pares: Tam 35- 1 par Tam 36- 3 par Tam 37- 8 par Tam 38- 12 par Tam 39- 15par Tam 40- 15par Tam 41- 21par Tam 42- 18 par Tam 43- 12 par Tam 44- 10 par Tam 45 - 5 par Tam 46 - 1 par**	**79 pares: Tam35- 1 par Tam36- 3 par Tam37- 4 par Tam38- 8 par Tam39- 10 par Tam40- 13 par Tam41- 13 par Tam42- 12 par Tam43- 6 par Tam44- 6 par Tam45- 2 par Tam46- 1 par**	**200 pares Tamanhos: 35 (2), 36 (6), 37 (12), 38 (20), 39 (25), 40 (28), 41 (34), 42 (30), 43 (18), 44 (16), 45 (7), 46 (2)**
20. Meias táticas	**Preferencialmente Fox River ou equivalente. Modelo de alta performance, projetado para atividades intensas e uso militar/outdoor. Composta majoritariamente por algodão (61%) e poliamida (26%), oferece conforto, resistência e excelente gerenciamento de umidade. Com cano longo, ajuste anatômico no arco do pé e zonas de ventilação. Cor: PRETA.**		Ficha composição, compressão, anti-bolha; Tabela tamanhos, garantia.	**240 pares. P (equivalente Tam 35–37) – 24 pares, M (equivalente Tam 38–40) – 76 pares, G (equivalente Tam 41–43) – 93 pares, GG (equivalente Tam 44–46) – 47 pares**	**160 pares. P (equivalente Tam 35–37) – 16 pares, M(equivalente Tam 38–40) – 50 pares, G (equivalente Tam 41–43) – 63 pares, GG (equivalente Tam 44–46) – 31 pares**	**400 pares. P (equivalente Tam 35–37) – 40 pares, M(equivalente Tam 38–40) – 126 pares, G (equivalente Tam 41–43) – 156 pares, GG (equivalente Tam 44–46) – 78 pares**
21. Polaina tática impermeável	**Preferencialmente Lemartine ou equivalente. Polaina impermeável para proteção contra lama, água e detritos. Cor: Preta, distribuídas em dois tamanhos operacionais: tamanho P/M 80 pares e tamanho G/GG 120 pares.**		Catálogo + ficha; Laudos ISO 4920 e ISO 811 impermeabilidade, respirabilidade, fecho.	**120 pares P/M- 48 pares G/GG- 72 pares.**	**80 pares P/M- 32 pares G/GG 48 pares**	**200 pares P/M 80 pares G/GG 120 pares**

22. Mochila Tática	**Capacidade: 45 Litros, Material: Cordura® 1000D, Zíperes YKK®, Base em Nylon Balístico 1680D, Tamanho: 47 x 30 x 34 cm (C x L x P), Costado rígido com acolchoado em EVA 3D, Porta Garrafa integrado, Alças anatômicas, Sistema MOLLE para acessórios (vendidos separadamente), Fitas inferiores para fixação de barracas, Fitas laterais de compressão, Fita peitoral com apito, Fitas de ajustes no compartimento principal, Puxadores em nylon, Compartimento para notebook de até 15 polegadas, Compartimento principal com divisória para refil de hidratação, Compartimento intermediário com painel modular em velcro, Compartimento frontal organorganizador, Compartimento administrativo com bolso para óculos, Compartimento para capa de chuva, Barrigueira acolchoada removível com bolsos integrados, Peso: 1814 g (sem acessórios), Acompanha: Capa de Chuva*. Cor: Preta.**		Catálogo + ficha (1000D, YKK, MOLLE, volume); Laudos ISO 13934-1, ISO 12947-2, ISO 4920.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
23. Mochila de Hidratação 2,0L	**Material: Nylon e Poliamida; Dimensões aproximadas: 46 x 21 x 12 (A x L x P), Acompanha reservatório (2 litros); Costado: Tecnologia Air Support; Acompanha sistema de hidratação de 2,0 Litros. Tecnologia Magnetic Tube Trap™, Peso: 700 gramas (com o sistema de hidratação). Preferencialmente Camelback ou equivalente. Cor: Preto.**		Catálogo + ficha (reservatório BPA-free, válvula); Laudos ISO 13934-1, ISO 4920 + certificado alimentar reservatório.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**
24. Saco Estanque Náutico 10L	**Material: 500D tecido laminado impermeável (PVC); Capacidade: 10 litros; Tamanho: 48,5 × 32 cm; Peso: Aproximadamente 375 g. Cor: Azul.**		Catálogo + ficha (10L, PVC/TPU, solda); Laudo ISO 811 impermeabilidade + ISO 13934-1 tração costura.	**120 unidades**	**80 unidades**	**200 unidades**

As especificações constantes nesta Matriz constituem resumo das características técnicas exigidas para cada item. As especificações completas, critérios de aceitação e demais requisitos encontram-se detalhados no item 6.11 deste Termo de Referência e prevalecerão em caso de divergência.

7. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. As entregas deverão ocorrer na sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde

(AgSUS), localizada no SEPN CRN 514, Bloco D, 1º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544, ou em outro endereço, localizado em Brasília/DF, previamente indicado pela CONTRATANTE, quando necessário.

7.2. **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.2.1. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela CONTRATANTE, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, mediante agendamento prévio com a Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura da AgSUS.

7.2.2. Caso não seja possível as entregas nas datas assinaladas, a(s) contratada(s) deverão comunicar as razões respectivas em até 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

7.2.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada exclusivamente a servidor ou empregado formalmente designado pela CONTRATANTE, mediante identificação e assinatura do respectivo comprovante de recebimento.

7.2.4. O recebimento definitivo do objeto somente será realizado após a verificação, no ato da entrega, da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a conferência das quantidades, características, tamanhos, materiais, acabamento e demais requisitos aplicáveis..

7.2.5. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, observadas as recomendações do fabricante.

7.2.6. Todos os equipamentos deverão possuir qualidade operacional compatível com o emprego em operações da Força Nacional do SUS. **Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores às especificações técnicas estabelecidas.**

7.2.7. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

7.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos remanufaturados, recondicionados ou usados.

7.2.9. No ato da entrega, a empresa vencedora deverá fornecer os manuais de operação, instalação e conservação dos equipamentos, redigidos em português ou, na ausência, em inglês, quando aplicável.

7.3. **GARANTIA**

7.3.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

7.3.2. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento e estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação.

7.3.3. A CONTRATADA deverá garantir os produtos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de montagem, defeitos de materiais, avarias decorrentes do transporte, deslocamento, carga, descarga ou movimentação, bem como quaisquer desconformidades que comprometam sua funcionalidade, durabilidade, segurança ou desempenho, permanecendo sob sua inteira responsabilidade os riscos relacionados ao transporte e à entrega dos produtos até o recebimento definitivo pela Contratante.

7.3.4. A garantia deverá abranger, no mínimo:

a) rompimento prematuro de costuras, fitas, alças, passadores, velcros, zíperes, fivelas e demais componentes de fixação;

b) falhas estruturais, trincas, deformações, quebras ou perda de resistência mecânica dos equipamentos;

c) defeitos de fabricação, acabamento ou montagem;

d) falhas de impermeabilização, vedação ou resistência à água, quando aplicável;

e) descolamento de solados, rompimento de costuras, defeitos em ilhoses, passadores, cadarços ou componentes dos coturnos;

f) falhas em sistemas de ajuste, regulagem, travamento ou fechamento;

g) falhas de funcionamento, defeitos em componentes elétricos e eletrônicos ou autonomia incompatível com as especificações dos equipamentos de iluminação;

h) perda prematura das características de proteção, resistência ou desempenho previstas pelo fabricante;

i) desconformidades em relação às especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, manuais ou amostras aprovadas.

7.3.5. Os equipamentos de resgate com corda, incluindo cordas, mosquetões, descensores e fitas de ancoragem, deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, defeitos de usinagem, falhas de costura, deformações ou quaisquer não conformidades que comprometam a segurança ou o atendimento às normas técnicas e certificações declaradas pelo fabricante.

7.3.6. Os produtos destinados ao atendimento pré-hospitalar e os insumos médicos estéreis, incluindo torniquetes, bandagens compressivas, gazes hemostáticas, curativos torácicos oclusivos e cânulas nasofaríngeas, deverão ser fornecidos com embalagens íntegras, invioladas e em conformidade com os requisitos regulatórios aplicáveis. Para os produtos sujeitos a prazo de validade, deverá ser garantida a integridade física, esterilidade, rastreabilidade e conformidade até a data de vencimento, devendo os itens ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua vida útil remanescente ou prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade, prevalecendo o critério mais vantajoso para a Contratante.

7.3.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou repor, sem qualquer ônus para a Contratante, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades cobertas pela garantia, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação formal.

7.3.8. Os custos de coleta, transporte, substituição, reparo, reposição e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.3.9. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

7.3.10. Não serão considerados defeitos cobertos pela garantia os danos decorrentes de comprovado uso inadequado, armazenamento inadequado, alterações não autorizadas ou desgaste natural compatível com a utilização regular do produto, observadas as orientações de uso e manutenção do fabricante.

7.4. **RECEBIMENTO**

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos bens, tampouco exonera a Contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade, quantidade, integridade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

7.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, requisitos de desempenho ou demais condições previstas neste constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Agência, após a verificação:

I - da conformidade quantitativa e qualitativa do objeto;

II - do atendimento às especificações técnicas;

III - da realização, quando aplicável, de testes de funcionamento, aceitação técnica e verificação de requisitos sanitários e de segurança.

7.4.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo circunstanciado, atestando a aceitação do objeto.

7.4.6. A emissão do termo de recebimento definitivo constitui condição para a liquidação da despesa e início da contagem do prazo de pagamento, não afastando a responsabilidade da Contratada por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente, observados os prazos de garantia estabelecidos.

7.5. **AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO**

7.5.1. O fornecimento dos itens será formalizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATANTE, encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela Contratada durante a contratação.

7.5.2. Para fins de contagem dos prazos contratuais, considerar-se-á como data de recebimento da Autorização de Fornecimento o primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, independentemente de confirmação de leitura.

7.5.3. A Contratada deverá realizar o agendamento prévio das entregas junto à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando, no mínimo:

a) número da Autorização de Fornecimento correspondente;

b) transportadora responsável pela entrega, quando aplicável;

c) quantidade de volumes a serem entregues;

d) data prevista para entrega;

e) identificação do responsável pelo transporte e respectivos contatos.

7.5.4. Somente serão recebidas entregas previamente agendadas e autorizadas pela CONTRATANTE, observados os horários e condições definidos para recebimento.

7.5.5. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada da devida justificativa e documentação comprobatória. A concessão da prorrogação ficará condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE, não constituindo direito automático da CONTRATADA.

7.6. **GARANTIA CONTRATUAL**

7.6.1. Considerando a natureza e a relevância operacional do objeto, será exigida da Contratada garantia contratual correspondente a **2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato** , nos termos da legislação vigente, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.6.2. A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades legalmente admitidas no Regulamento de Compras da AgSUS e mantida válida durante toda a vigência contratual.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA FÍSICA

8.1. Poderão ser solicitadas amostras para avaliação técnica, quando a documentação apresentada pelo licitante não for suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou quando determinadas características do equipamento somente puderem ser verificadas mediante avaliação prática.

8.1.1. Na hipótese de solicitação de amostra para avaliação técnica, caberá ao licitante:

a) Apresentar amostra idêntica ao modelo ofertado na proposta comercial, sendo vedada a apresentação de versões diferentes ou com especificações divergentes, mesmo que similares;

b) Fornecer todos os acessórios necessários para realização da demonstração/testes.

c) Disponibilizar suporte técnico durante o período de avaliação, quando solicitado;

d) Apresentar ficha técnica do produto ofertado, manuais virtuais ou impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.2. A solicitação de amostras restringir-se-á aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar para o respectivo grupo ou item, podendo ser estendida aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso a amostra anteriormente apresentada seja reprovada.

8.3. As amostras deverão ser entregues na Sede da AgSUS, no endereço SEPN CRN 514, Bloco D, 1º andar, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544 (Sede da AgSUS), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal do Pregoeiro, de segunda a sexta-feira de 09:00 h às 16:00 h, dirigida à Unidade de Aquisições e Contratos - UAC, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da AgSUS, mediante solicitação fundamentada do interessado enviada para aquisicoes@agenciasus.org.br até 5 (cinco) dias antes do vencimento original.

8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.6. Se houver mais de um item para avaliação, a área técnica estabelecerá um cronograma junto aos fornecedores para assegurar que todos os itens sejam igualmente avaliados, pela Comissão Técnica Mista responsável pelos testes.

8.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8. A reprovação da amostra implicará a desclassificação da proposta correspondente. Quando a reprovação decorrer de característica inerente à marca ou ao modelo ofertado, devidamente fundamentada em parecer técnico, a decisão poderá ser estendida às demais propostas que ofertarem a mesma marca e modelo.

8.9. Caso o teste não seja realizado no prazo estabelecido, em razão de problemas no equipamento sob responsabilidade da empresa licitante, sua proposta será desclassificada. Entretanto, nesse caso a desclassificação não será imputada à marca e ao modelo do item.

8.10. Os exemplares colocados à disposição da Agência serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.11. Após a elaboração do parecer técnico, a AgSUS poderá dar às amostras a destinação que entender adequada, sem qualquer ônus ou responsabilidade.

8.12. Os itens entregues deverão corresponder integralmente à amostra aprovada e à documentação técnica apresentada pelo licitante.

8.13. Todos os custos relacionados à apresentação, transporte, entrega, recolhimento e eventual devolução das amostras, bem como aqueles referentes ao acompanhamento por assessoria técnica ou representante designado durante os testes de avaliação, serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não cabendo qualquer ônus à Administração.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Processo de Seleção, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por grupo e menor preço por item, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, por meio da plataforma Compras.gov.br.

9.1.2. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, documentação técnica que comprove o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de fichas técnicas, catálogos, manuais, relatórios técnicos ou documentos oficiais do fabricante, contendo a identificação das características exigidas para o item ofertado, de forma a possibilitar a análise objetiva da conformidade da proposta pela equipe técnica da AgSUS.

9.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.2.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da contratação.

9.2.1.2. Será exigida a comprovação de fornecimento anterior correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do respectivo grupo ou item, admitido o somatório de atestados para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

9.2.1.3. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza dos itens que compõem o grupo ou item para o qual a licitante apresentar proposta, abrangendo, conforme aplicável, o fornecimento de equipamentos médicos e insumos para atendimento pré-hospitalar, equipamentos operacionais, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de resgate, sistemas de iluminação, equipamentos para atividades com corda, mochilas, acessórios táticos ou materiais correlatos.

9.2.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela AgSUS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

10.1.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica e mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

10.2. DO CONTRATO

10.2.1. O Contrato decorrente da Ata terá prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura contratual.

11. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será restrita à AgSUS, não sendo permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes, ainda que observados os limites legais. Tal restrição visa garantir maior controle logístico, operacional e orçamentário da execução da ata, dada a natureza sensível e estratégica dos equipamentos adquiridos.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

12.1.2. Receber os equipamentos objeto da contratação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, embalagem, identificação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

12.1.4. Verificar, por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e marca constantes da proposta da CONTRATADA;

12.1.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do item entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

12.1.7. Recusar o recebimento dos equipamentos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, caso a irregularidade não seja sanada após a concessão de prazo para substituição, reparo ou complementação, comunicando formalmente a CONTRATADA;

12.1.8. Analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número dos lotes dos produtos nelas constantes;

12.1.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

12.1.10. Indicar, quando necessário, o local de entrega, bem como o responsável pelo recebimento dos equipamentos, por meio da respectiva Autorização de Fornecimento;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.1.12. Informar imediatamente à CONTRATADA qualquer dano, defeito ou irregularidade identificado nos equipamentos fornecidos, disponibilizando as informações necessárias para avaliação e adoção das medidas corretivas cabíveis;

12.1.13. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste termo de referência;

12.1.14. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

12.1.15. Prestar apoio técnico-operacional aos prestadores contratados, promovendo alinhamento com as diretrizes do SUS e as necessidades da Força Nacional.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

12.2.2. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

12.2.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

12.2.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

12.2.5. A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada tão logo seja conhecido o impedimento e, obrigatoriamente, antes do encerramento do prazo de entrega;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

12.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos materiais, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

12.2.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

12.2.10. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

12.2.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.2.12. A CONTRATADA deverá manter válidos, durante toda a execução contratual, os registros, autorizações, certificados e demais documentos exigidos para os produtos fornecidos, apresentando, quando aplicável, CA, registro ANVISA, certificação INMETRO e demais comprovações de conformidade. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento.

12.2.13. Caberá à CONTRATADA arcar integralmente com os custos de frete, seguro, embalagem, carga, descarga, transporte, recolhimento, substituição de produtos recusados e entrega no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

12.2.14. Fornecer a totalidade dos quantitativos previstos para todos os itens que compõem o grupo adjudicado, observados os prazos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

12.2.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação integral ou de parcelas substanciais do objeto principal da licitação.

13.2. Será admitida a subcontratação de serviços secundários e acessórios, que não configurem a totalidade ou a parte principal da obrigação, tais como: embalagem, etiquetagem, identificação dos equipamentos e preparação para transporte;

13.3. A subcontratação de serviços secundários e acessórios deverá ser formalmente aprovada pela CONTRATANTE.

13.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto contratual, permanecendo esta responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto aos serviços executados pela subcontratada.

14. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário, conforme os dados informados pela CONTRATADA.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie o saneamento das pendências, sem ônus para a CONTRATANTE.

14.3. O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;

15.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;

15.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;

15.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.

15.1.5. Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas, ausência das certificações, registros ou autorizações exigidos para os respectivos itens, ou descumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa.

15.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade do fornecimento dos equipamentos, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas aplicáveis.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

15.4.2. Por inviabilidade de manutenção das condições contratuais devido a variações de mercado que comprometem a execução do objeto, desde que previamente negociado e aceito pela CONTRATANTE.

15.4.3. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

16. PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou na Autorização de Fornecimento sujeitará a licitante, a detentora da Ata ou a Contratada, conforme a gravidade da conduta, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de atraso, inexecução parcial ou infração contratual;

III - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando caracterizada a recusa ou a inexecução total das obrigações;

IV - suspensão do direito de participar de processos de seleção e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos competentes para caracterização de inidoneidade; e

VI - perda da caução ou execução da garantia contratual, quando houver.

16.2. Durante o processo de seleção, poderão ser aplicadas a desclassificação da proposta, a perda do direito à contratação, a advertência e a suspensão temporária de participar de processos de seleção e contratar com a AgSUS.

16.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da reparação dos danos causados.

16.4. O produto rejeitado por desconformidade com as especificações, quantidades, certificações ou demais condições estabelecidas será considerado não fornecido até sua regular substituição, para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

16.5. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas a gravidade da conduta, os prejuízos causados, a reincidência, as circunstâncias do caso e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.6. A apuração será iniciada mediante registro circunstanciado da ocorrência pela fiscalização e encaminhamento à autoridade competente, assegurados à interessada o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A decisão será fundamentada e formalmente comunicada à interessada, observados os procedimentos e competências estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e nas normas internas aplicáveis.

16.8. Em caso de risco iminente à segurança, à continuidade das operações ou aos interesses da AgSUS, poderão ser adotadas medidas acauteladoras, mediante decisão motivada, sem prejuízo do posterior exercício do contraditório e da ampla defesa.

16.9. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, executadas da garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos e da rescisão contratual ou do cancelamento do registro de preços.

17. DO SIGILO

17.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados e demais elementos a que tiver acesso em razão da execução contratual, comprometendo-se a não divulgá-los, reproduzi-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.2. A obrigação de sigilo aplica-se independentemente do meio em que as informações estejam registradas, incluindo documentos físicos, arquivos digitais, sistemas informatizados, imagens, registros audiovisuais ou qualquer outro suporte, permanecendo válida mesmo após o encerramento da relação contratual.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse período, caso haja prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, utilizando-se como índice de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, considerando a variação acumulada dos 12 (doze) meses anteriores.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela AgSUS, ou por seus respectivos substitutos, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das

obrigações assumidas, atestar o recebimento dos equipamentos, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

20.2. Este Termo de Referência integra o processo de contratação e servirá de fundamento para a Ata de Registro de Preços, para os contratos dela decorrentes e para os demais instrumentos eventualmente celebrados, devendo suas disposições ser integralmente observadas pelas partes.

Brasília, na data da assinatura digital.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CAROLINA DANTAS ROCHA XAVIER DE LUCENA
Coordenadora de Requisitos Técnicos Assistenciais

De acordo.

(assinado eletronicamente)
DIEGO FERREIRA LIMA SILVA
Gestor Executivo da Unidade de Atenção Especializada

Encaminha-se o documento para a Diretoria imediata.

(assinado eletronicamente)
LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES
Diretora de Atenção Integral à Saúde

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Carolina Dantas Rocha Xavier de Lucena**, **Coordenador(a) de Requisitos Técnicos Assistenciais**, em 22/10/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Lima Silva**, **Gestor(a) Executivo - Unidade de Atenção Especializada**, em 27/10/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

SUPER GOV.BR Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes**, **Diretor(a) - Presidente Substituto(a)**, em 27/10/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0855872** e o código CRC **0AEBD2ED**.

Anexo II – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº 33/2026

Processo nº AGSUS.012822/2026-81

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome do Representante Legal:	
E-mail do Representante Legal:	
Data da proposta:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

GRUPO 1 - Sistema Tático de Cintura e Transporte Modular						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Cinto tático MOLLE	Unid.	200			
2	Cinto de Guarnição	Unid.	200			
3	Pouch tático modular MOLLE	Unid.	400			
4	Porta torniquete MOLLE	Unid.	200			
TOTAL ESTIMADO			**1.000**			

Grupo 2 - Kit Médico Individual (IFAK)						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
5	Torniquete tático tipo CAT	Unid.	200			
6	Bandagem compressiva estéril	Unid.	200			
8	Kit curativo torácico oclusivo	Unid.	200			
9	Cânula nosofaríngea 28 Fr	Unid.	200			
10	Tesoura de trauma em aço inox dobrável	Unid.	200			
TOTAL ESTIMADO			**1.000**			

Item 7 - Gaze Hemostática						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
7	Gaze hemostática com agente hemostático	Unid.	200			
TOTAL ESTIMADO			**200**			

Grupo 3 - Sistema de Iluminação Operacional						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
11	Lanterna tática portátil com capa	Unid.	200			
12	Lanterna de testa para capacete	Unid.	200			
TOTAL ESTIMADO			**400**			

Grupo 4 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
13	Capacete de resgate com suporte para lanterna	Unid.	200			
14	Luvas táticas operacionais de alta destreza	Unid.	200			
TOTAL ESTIMADO			**400**			

Grupo 5 - Equipamentos de Resgate com Corda						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
15	Corda estática compacta	Unid.	200			
16	Mosquetão com trava	Unid.	400			
17	Descensor para corda	Unid.	200			
18	Fita de ancoragem tubular	Unid.	200			
TOTAL ESTIMADO			**1.000**			

Grupo 6 - Vestimenta e Proteção Complementar						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
19	Coturno tático operacional	Unid.	200			
20	Meias táticas operacionais	Pares	400			
21	Polainas táticas impermeáveis (gaiters)	Pares	200			
TOTAL ESTIMADO			**800**			

Grupo 7 - Transporte de Carga, Hidratação e Proteção de Equipamentos						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
22	Mochila tática	Unid.	200			
23	Mochila de hidratação	Unid.	200			
24	Saco Estanque Náutico	Unid.	200			
TOTAL ESTIMADO			**600**			

DECLARAÇÕES

a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.

c) **DECLARAMOS QUE**: Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

d) **DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;

e) **DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;

f) **DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Eletônica do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome legível

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 33/2026
Processo nº AGSUS.012822/2026-81

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o Edital, inteira-se de todos os seus detalhes, concorda com eles, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, inclusive vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza, salários, auxílios alimentação, transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.

V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, estando ciente das sanções administrativas decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato a ser firmado com a AgSUS.

VI) Possuir, no ato da contratação e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis para o cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome legível
Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico 33/2026
Processo nº AGSUS.012822/2026-81

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que:

a) Compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo e a rejeitar qualquer forma de exploração de pessoas em condições degradantes no cumprimento da presente licitação/contratação;

b) Compromete-se a não empregar crianças e adolescentes em situação ilegal, observando integralmente a legislação aplicável;

c) Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

d) Não empregará adolescentes até 18 (dezoito) anos em locais ou atividades prejudiciais à sua formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar, ou em período noturno (das 22h às 5h).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome legível
Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 33/2026
Processo nº AGSUS.012822/2026-81

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea pela Administração Pública, nem por qualquer entidade do Sistema S, e não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S ou demais entes contratantes, não havendo qualquer fato que desabone sua reputação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome legível
Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 33/2026
Processo nº AGSUS.012822/2026-81

A Empresa _____, com sede na cidade de _____, à (rua, avenida etc.) n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Deliberação e do Conselho Fiscal, ou pessoas que tenham sido desligadas no período de 01 (um) an**o** anterior ao processo de seleção do fornecedor;

II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

III. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de quaisquer pessoas elencadas nos itens anteriores;

IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II acima;

Declara, ainda, que:

V. Não está apenada com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, ou no âmbito da Administração Pública, tampouco proibida de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

VI. Possui representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

VII. Não se encontra em processo de falência, concurso de credores, insolvência,

dissolução ou liquidação;

VIII. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

IX. Zelará pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade aplicáveis.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome legível
Carimbo da Empresa

MINUTA

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- http://www.agenciasus.org.br

ATA

Processo nº AGSUS.012822/2026-81

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

Validade da Ata: 12 meses

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS** , nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70760-544, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, e a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida na [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item XX do certame.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2026 em epígrafe e termo de homologação assinado em XX/XX/2026 pela autoridade competente,

FIRMAM REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos destinados à Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), para atendimento das necessidades de atuação em emergências em saúde pública, desastres naturais, incidentes com múltiplas vítimas e outras situações que demandem resposta rápida, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus anexos, resultante do Pregão 33/2026, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser forn ecido:

GRUPO 1 - Sistema Tático de Cintura e Transporte Modular						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
1	Cinto tático MOLLE	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
2	Cinto de Guarnição	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
3	Pouch tático modular MOLLE	Unid.	400	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
4	Porta torniquete MOLLE	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO			**1.000**			**XXX**

Grupo 2 - Kit Médico Individual (IFAK)						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
5	Torniquete tático tipo CAT	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
6	Bandagem compressiva estéril	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
8	Kit curativo torácico oclusivo	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
9	Cânula nosofaríngea 28 Fr	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
10	Tesoura de trauma em aço inox dobrável	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO			**1.000**			**XXX**

Item 7 - Gaze Hemostática						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
7	Gaze hemostática com agente hemostático	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO			**200**			**XXX**

Grupo 3 - Sistema de Iluminação Operacional						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
11	Lanterna tática portátil com capa	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
12	Lanterna de testa para capacete	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**

TOTAL ESTIMADO	**400**				**XXX**

Grupo 4 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
13	Capacete de resgate com suporte para lanterna	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
14	Luvas táticas operacionais de alta destreza	Pares	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO			**400**			**XXX**

Grupo 5 - Equipamentos de Resgate com Corda						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
15	Corda estática compacta	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
16	Mosquetão com trava	Unid.	400	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
17	Descensor para corda	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
18	Fita de ancoragem tubular	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO			**1.000**			**XXX**

Grupo 6 - Vestimenta e Proteção Complementar						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
19	Coturno tático operacional	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
20	Meias táticas operacionais	Pares	400	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
21	Polainas táticas impermeáveis (gaiters)	Pares	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO			**800**			**XXX**

Grupo 7 - Transporte de Carga, Hidratação e Proteção de Equipamentos						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
22	Mochila tática	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
23	Mochila de hidratação	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
24	Saco Estanque Náutico	Unid.	200	**XXXXX**	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO			**600**			**XXX**

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes.

2.2. A eventual execução da ata de registro de preços será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pela CONTRATANTE, encaminhada ao endereço eletrônico oficial informado pela Contratada durante a contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 59 do Regulamento de Compras.

4.3. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 62 e seguintes do Regulamento de Compras.

4.5. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. Após a assinatura da ata, o licitante mais bem classificado poderá ser convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

4.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AgSUS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

7.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

7.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico:

GRUPO/ITEM XX - (ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO/ITEM)						
Item	**Descrição**	**Unid. Med**	**Total**	**Marca/Fabricante**	**Valor unitário**	**Valor Total**
				XXXXX	**XXX**	**XXX**
				XXXXX	**XXX**	**XXX**
				XXXXX	**XXX**	**XXX**
				XXXXX	**XXX**	**XXX**
TOTAL ESTIMADO						**XXX**

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

9.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens/equipamentos serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de Brasília - Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

XXXXXXXXXXXXX Diretor-Presidente - Contratante Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS	**XXXXXXXXXXXXXXXX** Representante legal - Contratada Empresa

MINUTA

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
- http://www.agenciasus.org.br

CONTRATO Nº 00/2026

Processo nº AGSUS.012822/2026-81

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

ANEXO VIII

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGSUS) E A XXXXXXXXXXXXX

I. A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70760-544 , Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE.**

II. A empresa **XXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XX-XX,** com sede na **XXXXXXXXXXX / XX** - CEP: **XX.XXX-XXX**, neste ato representado por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXX,** doravante designada como **CONTRATADA.**

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 33/2026, em conformidade com as disposições da Resolução CDA nº 23 de 2025, especificamente o art. 4º, inciso II, alínea "a", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos destinados à Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS), para atendimento das necessidades de atuação em emergências em saúde pública, desastres naturais, incidentes com múltiplas vítimas e outras situações que demandem resposta rápida.

1.2. O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, mediante concordância das partes, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Contratante.

2.2. A prorrogação, quando cabível, poderá ser formalizada por termo aditivo ou por apostilamento, conforme a natureza do ajuste e o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, mediante:

a) apresentação de relatório de fiscalização que ateste a regularidade do fornecimento e o cumprimento das obrigações contratuais;

b) juntada de justificativa, por escrito, de que a AgSUS mantém interesse na prorrogação da vigência contratual;

c) seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a AgSUS;

d) manifestação expressa da CONTRATADA demonstrando interesse na prorrogação;

e) confirmação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação inicialmente estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R$ **XX.XX,XX (XXXXX E XXXXX).**

GRUPO 1 - Sistema Tático de Cintura e Transporte Modular							
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
1	Cinto tático MOLLE	630783	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
2	Cinto de Guarnição	602828	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
3	Pouch tático modular MOLLE	480974	Unid.	400	XXXXX	XXX	XXX
4	Porta torniquete MOLLE	485515	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				1.000			XXX

Grupo 2 - Kit Médico Individual (IFAK)							
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
5	Torniquete tático tipo CAT	454786	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
6	Bandagem compressiva estéril	478152	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
8	Kit curativo torácico oclusivo	486831	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
9	Cânula nosofaríngea 28 Fr	474781	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
10	Tesoura de trauma em aço inox dobrável	471655	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				1.000			XXX

Item 7 - Gaze Hemostática							
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
7	Gaze hemostática com agente hemostático	628232	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				200			XXX

Grupo 3 - Sistema de Iluminação Operacional

Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
11	Lanterna tática portátil com capa	601389	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
12	Lanterna de testa para capacete	455954	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				400			XXX

Grupo 4 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)							
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
13	Capacete de resgate com suporte para lanterna	403735	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
14	Luvas táticas operacionais de alta destreza	283938	Pares	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				400			XXX

Grupo 5 - Equipamentos de Resgate com Corda							
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
15	Corda estática compacta	336021	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
16	Mosquetão com trava	346071	Unid.	400	XXXXX	XXX	XXX
17	Descensor para corda	623856	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
18	Fita de ancoragem tubular	346541	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				1.000			XXX

Grupo 6 - Vestimenta e Proteção Complementar							
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
19	Coturno tático operacional	614858	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
20	Meias táticas operacionais	628296	Pares	400	XXXXX	XXX	XXX
21	Polainas táticas impermeáveis (gaiters)	612156	Pares	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				800			XXX

Grupo 7 - Transporte de Carga, Hidratação e Proteção de Equipamentos							
Item	Descrição	CATMAT	Unid. Med	Total	Marca/Fabricante	Valor unitário	Valor Total
22	Mochila tática	465943	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
23	Mochila de hidratação	627365	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
24	Saco Estanque Náutico	219796	Unid.	200	XXXXX	XXX	XXX
TOTAL ESTIMADO				600			XXX

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos no fornecimento e na entrega dos bens, incluindo, entre outros, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguros, impostos, taxas, tributos e demais despesas e encargos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela CONTRATANTE, fornecidos, entregues e devidamente recebidos e atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

3.4. Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos itens fornecidos e efetivamente entregues.

4.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos aos bens efetivamente fornecidos e entregues, a serem encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, mediante confirmação de recebimento.

4.3. Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Caso a contratada realize a entrega dos itens objeto deste contrato de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. Não serão aceitas notas fiscais de itens não entregues. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, emitida posteriormente, para os itens restantes.

4.5. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

Parágrafo único: Os pagamentos estão condicionados à entrega e ao aceite dos bens pela AgSUS . Somente após o aceite terá início o prazo para processamento do pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo: XXXXXX

Plano Financeiro: XXXXXX

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido

b) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja substituído, corrigido ou novamente entregue qualquer item que se mostre insuficiente, inadequado, defeituoso ou em desconformidade com as especificações contratadas;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e da entrega dos bens objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

e) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.

f) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes ao fornecimento e à entrega do objeto do contrato;

g) devolver, com a devida justificativa, qualquer item que esteja em desacordo com as especificações, padrões, requisitos de qualidade ou demais condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos.

h) os fiscais deverão se apresentar formalmente à CONTRATADA, por meio de comunicação por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias após sua designação e/ou contados a partir da assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. **A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:**

a) **f**ornecer os bens conforme todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e locais de entrega estabelecidos, bem como disponibilizando todos os meios necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato;

b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação, acondicionamento, transporte, fornecimento ou entrega;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos bens e da execução das obrigações contratuais, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la pelos prejuízos comprovadamente causados;

d) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento, transporte ou entrega dos bens;

e) comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) garantir que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas, normas, requisitos de qualidade e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato;

g) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

h) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.

i) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.

j) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

k) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições no fornecimento ou de atraso na entrega dos bens contratados;

l) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.

m)submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.

n) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção de fornecedores;

p) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

8.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

8.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

8.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

8.5. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, locais e condições de entrega dos bens, observações e demais condições deverão estar em conformidade com o Edital, seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA, que são partes integrantes deste contrato

9.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.

9.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

9.4. Todas as comunicações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico (“e-mail”), todos com aviso de recebimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Seleção de Fornecedores, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 2,5% (dois e meio por cento) do valor do contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

I - **Caução em dinheiro;**

II - **Seguro-garantia;**

III - **Fiança bancária.**

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

10.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.

10.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

10.6. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

10.7. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

10.8. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

10.9. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

10.10. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e das responsabilidades civil e penal cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando caracterizada a inexecução total ou a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AGSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos competentes para declaração de inidoneidade;

VI - perda da garantia contratual, inclusive execução da caução ou demais garantias prestadas.

11.2. Será aplicada a penalidade de impedimento de contratar com a AGSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - comportamento inidôneo;

III - descumprimento das obrigações contratuais;

IV - prática de atos ilícitos no âmbito da execução do contrato.

11.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

11.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.5. O processo de aplicação de penalidades será instaurado pela autoridade competente, mediante provocação do fiscal do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá, de forma motivada, adotar medidas cautelares, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, bem como a execução deficiente, irregular ou inadequada do fornecimento ou da entrega dos bens, ensejará à CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

a) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.

b) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.

c) quebra do sigilo profissional.

d) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.

e) interrupção, atraso injustificado ou descumprimento das condições de fornecimento ou entrega dos bens, se m justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE

f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

Parágrafo Terceiro - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1998, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico

d) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;

e) zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e

g) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

14.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a CONTRATADA compromete-se a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

14.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

14.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;

b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;

c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e

d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

14.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

14.7. As Partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade

com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

15.2. A vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

15.3. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.4. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

15.5. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

15.6. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

15.7. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

15.8. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO USO DAS MARCAS

16.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

16.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

16.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente a conformidade e a qualidade dos bens fornecidos e das respectivas condições de entrega, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.4. O fiscal anotará em registro próprio (Relatório de Fiscalização), todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas.

17.5. Ao final de cada período de faturamento, quando aplicável, o fiscal do contrato deverá apurar a conformidade do fornecimento, dos quantitativos entregues e da qualidade dos bens recebidos em relação às condições contratadas, registrando o resultado em relatório a ser encaminhado à AgSUS.

17.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

17.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9. Manter-se atualizado sobre todas as alterações do contrato sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos e apostilamentos.

17.10. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, solicitação da formalização de termos aditivos e apostilamentos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso).

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor imediato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências necessárias ao encerramento contratual ou à eventual prorrogação da vigência, quando cabível.

17.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar a conformidade do fornecimento e da entrega dos bens.

17.13. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes do recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como com os quantitativos efetivamente entregues e recebidos, sempre antes de atestar o respectivo documento fiscal.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

18.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

19.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

19.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

19.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23 de 2025), especialmente observados os artigos nº 62 e nº 63.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os contratos a serem firmados pela AgSUS regulam-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As Partes elegem o foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

XXXXXXXXXX **Diretor Presidente - Contratante** **Decreto de 24 de novembro de 2023**	XXXXXXXXX **Representante Legal - Contratada**